



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.076/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Sr^a Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a EMPRESA **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, firma estabelecida na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº nº 22.368.078/0001-04, neste ato representada por Sérgio Luiz Baylão, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.521.670-7 DETRAN/RJ e CPF nº 765.491.007-04, residente na cidade de Volta Redonda/RJ., **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2018 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme o Edital e seus anexos.

Item	Descrição Resumida (demais especificações conforme Anexo I do Edital)	Unid.	Qtd.	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Tratamento ME/EPP (Art. 48 da LC 123/06)
2	Achocolatado em pó	KG	4.543	6,43	29.211,49	Cota Reservada
3	Amido de milho	KG	5.650	3,85	21.752,50	Cota Exclusiva
8	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	22.687	6,88	156.086,56	Cota Principal
9	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	7.563	6,88	52.033,44	Cota Reservada
12	Café torrado e moído	KG	3.830	12,11	46.381,30	Cota Exclusiva
13	Cereal de arroz instantâneo	KG	3.960	18,45	73.062,00	Cota Principal
TOTAL GERAL					378.527,29	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será a Secretaria de Educação.

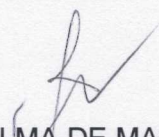
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

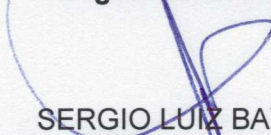
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.


IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


SERGIO LUIZ BAYLÃO
Procurador – CI 06.521.670-7
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 15/19

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

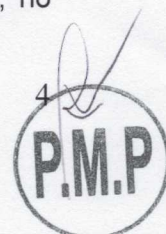
6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

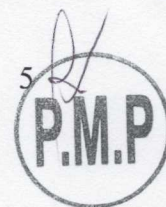
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no endereço Rua Quissamã, n° 1931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o pedido da Gerência Escolar, em até 10 etapas, após a Ordem de Fornecimento de acordo com as guias de solicitação feitas pela Assessoria Adjunta de Alimentação Escolar.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.6. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. **
Petrópolis, 10 de abril de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERGIO LUIZ BAYLÃO
Procurador – CI 06.521.670-7
AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Beneficiário

- 22º lugar: Vinicius de Amorim Machado Ferreira
23º lugar: Romildo Almeida da Silva
25º lugar: Liris Freitas de Oliveira de Lima
26º lugar: Joao Rafael Alves
27º lugar: Cecilia Amorim Moreira de Azevedo
28º lugar: Alexandre Augusto Carneiro da Cunha Lima
29º lugar: Rodrigo Carlos Araujo
30º lugar: Bruna Maria Seitz
32º lugar: Ronaldo Elias Vieira
33º lugar: Jairce Torres Braga Filho
34º lugar: Ervelton Medeiros dos Santos
35º lugar: Erica de Oliveira Kost
36º lugar: Paulo Roberto Barbosa
37º lugar: Priscila da Fonseca Bessa

Beneficiados pela Lei 7.247/2014 – Negros e Índios:

- 06º lugar: Jose Luis Telles da Cunha
07º lugar: Pedro Rafael dos Santos Batista
08º lugar: Leonardo Mendes dos Reis
09º lugar: Jefferson Machado dos Santos

Cargo: **Professor de Educação Básica – Matemática – 2º Região**

Ampla Concorrência:

- 09º lugar: Davi Mendonca Ferreira
10º lugar: Cristiana Padilha Leal de Meirelles
11º lugar: Sebastiao Daniel Pereira
12º lugar: Andre Luis Riggo Cazadio
13º lugar: Joao Mendes de Oliveira Junior
14º lugar: Marcella Medeiros Mascaro
15º lugar: Jose Carlos Silva Negrin

Cargo: **Professor de Educação Básica – Matemática – 2º Região**

Beneficiados pela Lei 7.247/2014 – Negros e Índios:

- 03º lugar: Vinicius da Silva Oliveira

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 154/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84, Valor Estimado: R\$ 148.134,74. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
5	Biscoito doce, tipo maisena	KG	6.808	7,83	53.306,64
11	Biscoito salgado, tipo cream cracker	KG	4.970	7,83	38.915,10
17	Flocos de aveia	KG	5.980	9,35	55.913,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 05 e 11 – Cota Reservada; item 17 – Cota Exclusiva, Art. 48 da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 155/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES

ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.787.056/0001-73, Valor Estimado: R\$ 85.850,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
1	Achocolatado em pó	KG	13.627	6,30	85.850,10

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observação: Item 01 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 156/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, Valor Estimado: R\$ 241.969,08. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
4	Biscoito doce, tipo maisena	KG	20.422	6,84	139.686,48
10	Biscoito salgado, tipo cream cracker	KG	14.910	6,86	102.282,60

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 04 e 10 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 157/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: MJA COMERCIO ATACADISTA EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.764.220/0001-57, Valor Estimado: R\$ 23.232,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
14	Cereal de arroz instantâneo	KG	1.320	17,60	23.232,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observação: Item 14 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 158/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.451/0001-01, Valor Estimado: R\$ 102.366,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
15	Chocolate em pó solúvel	KG	8.220	9,34	76.774,80
16	Chocolate em pó solúvel	KG	2.740	9,34	25.591,60

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Item 15 – Cota Principal e Item 16 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 159/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13, Valor Estimado: R\$ 219.529,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
6	Biscoito doce tipo rosca, sabor chocolate	KG	20.632	7,98	164.643,36
7	Biscoito doce tipo rosca, sabor chocolate	KG	6.878	7,98	54.886,44

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Item 06 – Cota Principal e Item 07 – Cota Reservada – Art. 48, da LC 123/06.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 160/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Processo: 54.076/2018 – Pregão Eletrônico nº 60/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE E SALGADO, ETC), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiário da Ata: empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04, Valor Estimado: R\$ 378.527,29. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição Resumida*	Unid.	Qtd.	Un-R\$	Total-R\$
2	Achocolatado em pó	KG	4.543	6,43	29.211,49
3	Amido de milho	KG	5.650	3,85	21.752,50
8	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	22.687	6,88	156.086,56
9	Biscoito tipo rosca, sabor leite	KG	7.563	6,88	52.033,44
12	Café torrado e moído	KG	3.830	12,11	46.381,30
13	Cereal de arroz instantâneo	KG	3.960	18,45	73.062,00

(*) (demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Observações: Itens 02 e 09 – Cota Reservada. Itens 03 e 12 – Cota Exclusiva. – Itens 08 e 13 – Cota Principal – Art. 48, da LC 123/06.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2019, livro F-70, fls. 38. Processo Administrativo nº 372/2016. TERMO ADITIVO A CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A SOCIEDADE QUINTA DO LAGO AGROPECUÁRIA LTDA. O objeto é a prorrogação por mais 12 meses, do contrato de comodato do imóvel situado à Estrada do Sertão, s/nº, vale do Carangola – Petrópolis, com o objetivo específico de instalação do CRAS CARANGOLA, livre de ônus de quaisquer dívidas. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 145/2019

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2019, livro B-45 fl 33. Processo Administrativo nº 18998/2017. Termo Aditivo ao Contrato de execução de Obras, lavrado sob o nº 28/2018 livro B-44 folha nº 60, que entre si fazem o Município de Petrópolis e RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. O presente tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 120 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, TÍPICAMENTE ALEMÃES, PARA A 30ª BAUERNFEST – 2019, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 30 DE JUNHO DE 2019. Valores estimados das barracas: Lances mínimos: R\$ 5.384,00 para a Praça da Liberdade e R\$ 10.767,00 para a Rua Alfredo Pachá. DATA/HORA/LOCAL: 10/05/19 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 25/04/18, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 12 de abril de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 005 de 10 de abril de 2019

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 novembro de 2012;

– o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 006016/16 e

– o Parecer COMED/CEB nº 001/2018, homologado em 11/04/2018,

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, a partir de 02 de abril de 2018 (data do laudo da Comissão Verificadora), a Associação Pedagógica Aurum – Casa Áurea, CNPJ nº 20.264.987/0001-69, com sede à Rua Henrique Carlos da Silveira Serpa Junior, 141, Itaipava, Petrópolis-RJ, a ministrar Educação Infantil, em creche e pré-escola, para crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em regime parcial e/ou integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 44 (quarenta e quatro) crianças.

Art. 2º. A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

MARCIA PALMA PINHEIRO

Secretária de Educação

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 02 em 12 de abril de 2019

PROCESSO Nº 46149/2018 compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento de Habitação, Regularização Fundiária de para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 104/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 095/18

Em 22/02/2019, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL – DIALM – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 095/18, Processos Administrativo n.º 28831/18 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, Inscrição Estadual nº 2082560.00-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24, fundos, Centro, Guioval/MG, representada pela Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF 064.941.186-23 e C.I.: MG-17.759.271 PC/MG;
2. SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, nº 9200, loja C 06, Itaipava, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF 741.151.467-53 e C.I. 07400895-4 IFP/RJ;
3. MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.305.767/0001-54, Inscrição Estadual nº 367734159.00-

42, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 455, Benfica, Juiz de Fora/MG, representada pelo Srª Elaine Aparecida da Silva Gomes, portador do CPF: 054.366.406-64 e C.I.: MG 11.518.746;

4. LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54, Inscrição Estadual nº 79.88308.5, com sede à Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu/RJ, representada pelo Sr. David Cid Machado, portador do CPF: 095.014.757-51, R.G.: 116523150 DIC/RJ;

5. MEDICOM RIO FARMA LTDA., inscrita no CNPJ: 39.499.710/0001-43, Inscrição Estadual nº 84.484.164, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo – RJ, representada pela Srª Rosimery Aguiar Rodrigues Garcia, portadora do CPF: 961.118.017-91 e C.I.: 07.766.440-7 DETRAN/RJ;

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
06	Almotolia plástica 500 ml clara	UN	12	R\$ 4,35
35	Termômetro digital axilar	UN	320	R\$ 14,40
36	Coletor de urina (de 50/80ml) – estéril	UN	800	R\$ 0,44
	– tampa rosqueavel			
38	Cadarço de algodão – 2cm – rolo	RL	96	R\$ 82,90

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: SERRA-MED COM. PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
02	Almotolia plástica 125 ml clara	UN	60	R\$ 2,33
09	Bolsa de dreno urinário sistema fechado, com capacidade 2000ml, com membro autocicatrizante para coleta de amostra – adaptadas, escalonada	UN	2500	R\$ 3,90
10	Borracha tubo n.200 (garrote)	M	600	R\$ 5,50
11	Borracha tubo n.204 p/oxigênio (rolo c/15m) em latex	RL	120	R\$ 53,00
12	Cobre corpo adulto c/ziper	UN	600	R\$ 9,90
14	Protetor de cone – dispositivo p/odução de cateteres	UN	2400	R\$ 0,29
21	Frasco p/dieta enteral 500 ml	FR	2400	R\$ 1,20
24	Kit p/hêbolização c/mascara, copo e extensão	UN	120	R\$ 12,70
25	Papel p/filme sony 110-s	RL	144	R\$ 69,00
29	Preservativo não lubrificado para ultrassonografia	CX	3000	R\$ 45,00
	transvaginal (cx c/144un)			
32	Fixador p/tubo orofix p/estabiliz	UN	240	R\$ 15,50
37	Termômetro de máxima e mínima para geladeira	UN	10	R\$ 66,10
39	Avental descartável em tnt, gramatura 40, mangas curtas, cor verde bandeira ou azul marinho	UN	20000	R\$ 2,09

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
03	Almotolia plástica 125 ml escura	UN	60	R\$ 2,40
04	Almotolia plástica 250 ml escura	UN	780	R\$ 2,43
05	Almotolia plástica 250 ml clara	UN	912	R\$ 2,43
07	Almotolia plástica 500 ml escura	UN	12	R\$ 4,50
16	Especulo descartável (tam m) estéril, comprimento total até 165 mm, eixo art. Até 116 mm valva	UN	9000	R\$ 1,07
17	Fita adesiva micropore – 12 x 10	RL	720	R\$ 1,40

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME;

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
13	Coletor de urina 1200 ml – descartável	FR	1200	R\$ 5,00
18	Fita adesiva micropore – 25 x 10	RL	4000	R\$ 1,90
19	Fita adesiva micropore – 50 x 10	RL	1000	R\$ 3,48
20	Especulo descartável (tam p) estéril, comprimento total até 155 mm, eixo art. Até 110 mm valva	UN	6000	R\$ 0,85
22	Gel p/contato ultrassonico	FR	240	R\$ 2,20
23	Gel p/egc – fr de 100gr	FR	1200	R\$ 1,99
28	Fita crepe hospitalar – 19mm x 50m	RL	3000	R\$ 2,60
31	Fita teste p/autodave – 19cm x 30m	RL	1500	R\$ 2,80

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 28831/18, pregão nº 095/18, realizado em 30/10/2018, Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA.

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	Unitário
15	Espardaplo 10 cm x 4,5cm	RL	8928	R\$ 5,09

Petrópolis, 19 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

ASSINATURAS © 2246.9354